

# GÊNERO, VIOLÊNCIA E DESIGUALDADES: QUAL O PAPEL DA ESCOLA?

Juliana Evangelista Mota Mesquita<sup>1</sup>  
Márcia Gardênia Lustosa Pires<sup>2</sup>

## RESUMO

A intenção precípua alusiva a esse artigo é promover um debate acerca da proposta educacional desenvolvida pela escola, no que se refere à abordagem didático-metodológica atinente aos temas que mantêm diálogo com as dimensões de gênero, violência e desigualdades. Para tanto, em primeiro átimo, elencamos um breve perfil da base material sócio-histórica e sua, conseqüente, representação para a formação de um imaginário que limita o papel social da mulher, assim como cria condições históricas para que sejam mantidas mentalidades de segregação inerentes à condição sociopolítica do universo em torno do qual gravita o feminino. Após esse instante, demonstramos que a violência contara a mulher, a despeito de algumas mudanças pontuais, ainda está muito presente na sociedade contemporânea, fato que, em diversos contextos, a impede de se colocar e de ser vista como um ser social em reais condições de equidade, em comparação à categoria masculina. Passado esse momento, pontuamos alguns aspectos sociais e jurídicos relativos à configuração do gênero LGBTQIAP+, com o objetivo de suscitar uma maior compreensão acerca da dinâmica que envolve a presença desses grupos na sociedade coetânea. Por último, trouxemos um olhar crítico com relação à falta de propostas educacionais que viabilizem o enfrentamento dos múltiplos transtornos decorrentes da manutenção dessas posturas excludentes em nossa realidade brasileira. No que se refere à metodologia, destacamos que essa pesquisa tem natureza qualitativa, na medida em que percorre um método que se declina para a análise de parte da ampla fortuna crítica que mantém aproximação direta com a temática que estamos problematizando.

**Palavras-chave:** Gênero, Violência, Desigualdade, Escola.

## INTRODUÇÃO

A escola não é uma instituição autônoma diante da sociedade que a cria e que a reproduz. Ela reflete e reproduz os sistemas sociais, inclusive, os modelos de desigualdade social e os preconceitos estruturais. Nesse contexto, a escola é uma instituição que reproduz as violências de gênero e as desigualdades.

No contexto do Iluminismo e da Revolução Francesa, a escola moderna nasce com base nos ideais de igualdade, liberdade e fraternidade. Contudo, a igualdade

---

<sup>1</sup>Mestranda do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará – CE julianam\_69@hotmail.com;

<sup>2</sup> Professor orientador: Doutora em Educação Brasileira pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará - UFC. Mestre em Educação Brasileira pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará - UFC. Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará - UECE. Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB-CG, Coordenadora do Laboratório Marxista de Pesquisas sobre Juventude e Trabalho – LAMPEJU gardenialustosa@yahoo.com

iluminista é a igualdade formal, não material. Nessa lógica, a escola é fruto de um projeto da burguesia, para formar mão-de-obra para a indústria nascente, não para a emancipação ou para o fim da alienação. Dessa forma, o estabelecimento escolar se organiza como um sistema de manutenção de relações sociais, de hierarquias e de dominação porque promove a disciplina demandada pelo capitalismo.

A sociedade contemporânea atribui à escola o papel de divulgação da ciência e da cultura, de socialização e de preparação para o mercado de trabalho. A ela foi atribuído um papel de transformação social, mas sua base de consolidação é oposta, pois ela nasce para atender aos objetivos do capitalismo e ao sistema de dominação e de subalternização dos corpos demandados por esse sistema, promovendo a vigilância e o controle sobre as pessoas, distribuindo de forma desigual o conhecimento. E é, exatamente a partir desse contexto, que esse trabalho levanta a questão que indaga qual o papel da escola diante da violência e das desigualdades de gênero.

Nesse sentido, é preciso responder a essa inquirição pensando na escola como um sistema e também refletindo sobre o próprio caráter das políticas educacionais. Assim, não basta a escola produzir discursos sobre igualdade e equidade e acerca do respeito à mulher e à população LGBTQIAP+. Na realidade, a escola precisa se ressignificar dentro da sociedade que a cria, colocando-se como espaço de questionamento da distribuição desigual da riqueza e das relações de poder nefastas do homem cisgênero e heterossexual.

Destarte, essa pesquisa vai discutir conceitos fundamentais para entender essas relações, a saber: patriarcado, gênero, violência contra a mulher, população LGBTQIAP+ e o papel da escola, com a intenção de desconstruir a ideia de que a escola exercer um papel emancipatório para o ser humano, pois, dentro da ordem capitalista, ela é mais uma mera estratégia de dominação.

## **METODOLOGIA**

A abordagem utilizada nesta pesquisa, ao tratar da problemática em questão, é predominantemente qualitativa. Essa decisão foi motivada pela natureza do problema, uma vez que a abordagem qualitativa é mais adequada para revelar resultados que não podem ser plenamente alcançados por métodos quantitativos. A pesquisa utilizou método bibliográfico, escolhido devido à sua capacidade de permitir amplo acesso a registros e referências já existentes. De acordo com Gil (2008, p.50), esse tipo de pesquisa envolve o uso de materiais previamente elaborados, como livros, teses, artigos científicos e periódicos, sendo especialmente relevante para estudos históricos.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### 1. Patriarcado e desigualdades: opressão ao gênero feminino

O estudo sobre o patriarcado desvenda a origem das desigualdades entre mulheres e homens no Brasil, que não se deveu a um processo orgânico necessário, mas a ideias voltadas para acumular riquezas e transmiti-las aos descendentes. Com o tempo, a hierarquia entre os sexos tornou-se “natural” e as próprias mulheres passaram a acreditar e ensinar os comportamentos esperados para seus filhos e filhas. Momentos históricos, movimentos culturais e políticos e religião influenciaram-se mutuamente, ditando como homens e mulheres deveriam agir desde o Período Colonial.

A palavra patriarcado Para CHRISTINE e DELPHY (2009b, p.174) “vem da combinação das palavras gregas *pater* (pai) e *arke* (origem e comando) [...] Portanto, o patriarcado é literalmente a autoridade do pai”. Assim, conclui que “designa uma formação social em que os homens detêm o poder, ou ainda mais simplesmente, o poder é dos homens”. Porém, compreendemos que por funcionar como sistema, e estar presente nas relações sociais, o patriarcado também é reproduzido por mulheres, independente da presença direta de um homem (SAFFIOTI, 2004). CISNE; SANTOS (2018.p.43) afirmam que o patriarcado não se limita ao sexo biológico da mulher, vejamos:

A lógica que estrutura o patriarcado é de privilégio e dominação masculinos relacionados à subalternização e à inviabilização das mulheres e o que é associado ou considerado é identificado como feminino, a exemplo das travestis e das mulheres transexuais. Logo, ainda que o poder patriarcal não se restrinja ao sexo biológico da mulher, permeia a construção social do sexo feminino, que se associa ao frágil ao desvalorizado, ao subalterno e o subserviente, enquanto o “modelo” patriarcal do homem é o da força, virilidade, poder e dominação.

O controle sobre o corpo e a sexualidade da mulher, desenvolvido pelo patriarcado a partir da argumentação heterossexista, veio atender aos interesses da produção da riqueza e a perpetuação da propriedade privada por meio da herança (CISNE; SANTOS, 2014, p.44). Dessa forma, além de utilizar a sexualidade da mulher para satisfazer seus desejos sexuais, o que à mulher não lhe era permitido, ele se apropria do seu corpo para a reprodução dos filhos, impondo-lhe “um grande número de gravidezes a fim de gerar mão de obra abundante em seu próprio benefício” (PRADO, 1995, p.55).

Nesse sentido, a mulher, os filhos e os escravos eram tidos como propriedades do patriarca, servindo-lhe de mais força de trabalho e possibilidades para acúmulo de capital e, assim, mais poder. Segundo CISNE; SANTOS (2018, p. 44), “o patriarcado exerce controle sobre a subjetividade, o corpo, a sexualidade da mulher e da população LGBT mediante a imposição rígida e binária de um modo de ser feminino e masculino”.

E é nesse cenário que surge a concepção da família tradicional, composta por pai, mãe e filhos, como única e legítima. CISNE; SANTOS (2018, p. 44) analisam “o heterossexismo como uma forma ideológica de naturalização do sexo que organiza, estrutura e dissemina a heterossexualidade como a prática supostamente correta e única possibilidade aceitável de expressão e vivência afetivo-sexual”.

As desigualdades entre homens e mulheres estão presentes há séculos no Brasil, como bem sabemos. Porém, elas assumem formas diferentes, sendo necessário compreendê-las para que possamos intervir nessa realidade. As autoras CISNE; SANTOS (2018, p.45) defendem que o patriarcado não surgiu espontaneamente das ideias ou da cultura, mas possui base material e sócio-histórica, em outras palavras, que as ideias e a cultura patriarcais são socialmente determinadas com base em relações concretas. Dentre essas relações que dão base à estruturação do patriarcado, destacam-se: as relações sociais de sexo/sexualidade; a constituição da família hétero-patriarcal-monogâmica associada ao controle sobre a subjetividade e o corpo (e seus produtos – como o controle da procriação e a criminalização do aborto) e do que é associado ao feminino em toda a sua heterogeneidade de expressão; a divisão sexual e racial do trabalho e a violência contra a mulher e a população LGBTQIAP+.

Nenhum desses elementos que compõem essa base, decorrem de um processo natural, tampouco estão isolados, pelo contrário, estão associados entre si, “na constituição de um sistema patriarcal regido pela “dinâmica entre controle e medo” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 45, apud SAFFIOTI, 2004, p.136). Nessa perspectiva, sobre as relações sociais de sexo/sexualidade e o conceito de gênero CISNE; SANTOS (2018, p.46) afirmam que os chamados “estudos de gênero” surgiram entre as décadas de 1970 e 1980 a partir da influência das feministas acadêmicas com o intuito de ressaltar a necessidade de historicizar as desigualdades entre homens e mulheres, “a despeito das divergências e multiplicidades teóricas que envolvem o conceito de gênero, convencionou-se, hegemonicamente, que ele designa a construção social do masculino e do feminino” (idem, p.46). Desse modo, as autoras afirmam que apesar de que anteriormente a expressão “gênero” não fosse utilizada, a concepção já se fazia presente, citando como exemplo Simone de Beauvoir em sua obra clássica O segundo sexo (1980 [1949], v. 2. p.9), já afirmava:

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualifica de feminino.

As marcas do patriarcado permanecem vivas na sociedade brasileira. Muitas mulheres ainda iniciam e/ou permanecem em relacionamentos abusivos tentando, a todo

custo, alcançar o único sucesso que aprenderam que poderiam ter: manter uma família. Elas continuam recebendo salários inferiores aos dos homens, apesar de ocuparem os mesmos cargos e realizarem as mesmas atividades. Mães com filhos pequenos, que encontram dificuldades para conseguir emprego e/ou conciliar as atividades domésticas e o trabalho; amizades abandonadas, sonhos deixados para trás, posicionamentos políticos questionados; mulheres que ainda têm seu caráter julgado pelo número de parceiros sexuais; e suas roupas ainda são usadas como justificativas para a violência sexual. Essas são apenas algumas das diversas questões sociais que as mulheres enfrentam em seu cotidiano. Nessa perspectiva, CISNE; SANTOS (2018, p. 44) afirmam que:

A força ideológica das relações patriarcais se atualiza de tal forma que, apesar dos avanços históricos decorrentes das lutas sociais dos sujeitos feministas e LGBT, elas encontram maneiras de se reproduzir, posto que são apropriadas nas relações sociais capitalistas, funcionando de modo favorável à exploração da força de trabalho e, quando necessário, à reprodução do conservadorismo; especialmente para exercer controle, disseminam uma concepção de família tradicional, em que o alvo da dominação é o universo identificado como feminino e uma espécie de negação e inferiorização de tudo que não for heterossexual.

É importante analisar historicamente o patriarcado para não o naturalizar. Se ele nem sempre existiu, é passível de ser superado. O controle e medo, combinados, geram as condições que assegurem a exploração, violação de direitos, violência e garantia da reprodução da propriedade privada, o que demanda a construção de ideologias que naturalizam os sexos e as relações de desigualdades, além de suprimir ou desvalorizar a dimensão da diversidade humana (Ibid, 2018, p. 45).

## **2. Violência contra a mulher**

À mulher são delegados papéis impostos socialmente e permeados, em sua maioria, por questões de ordem social ou cultural, relacionadas à cruel e mesquinha herança patriarcal que existe em nosso país. Logo, as violências sofridas cotidianamente pelas mulheres são questões presentes na realidade social. De acordo com Cisne; Santos (2018), “na acepção lukacsiana, todo conflito social possui uma contradição desse tipo, e é justamente essa tensão entre o gênero e a dimensão particular que gera os conflitos sociais.” (P. 36).

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em dados fornecidos sobre a violência sofrida por meninas e mulheres no Brasil mostram que no ano de 2022, somente no primeiro semestre mostram que, 699 mulheres foram vítimas de feminicídio, delineando uma média de 4 mulheres por dia. Este número é 3,2% mais elevado que o total de mortes registrado no primeiro semestre de 2021, quando 677 mulheres foram

assassinadas. Os dados indicam um crescimento contínuo das mortes de mulheres em razão do gênero feminino desde 2019. Em relação ao primeiro semestre de 2019, o crescimento no mesmo período de 2022 foi de 10,8%, apontando para a necessária e urgente priorização de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero. Os dados também informam que as medidas de isolamento social por conta da Pandemia de COVID-19 aumentaram os casos de feminicídio no país se comparamos os anos de 2019 e 2021. Já em relação aos casos de estupro registrados, a pesquisa informa que houve um crescimento de 3,7% em relação ao ano de 2019.

Como vimos, através dos dados informados, a violência contra as mulheres está presente no cotidiano da sociedade. Embora a violência contra a mulher não se limite ao ambiente doméstico, este se constitui um lugar comum de ocorrência desse tipo de violência.

Conforme apontam Cisne;Santos (2018), a violência contra a mulher

ocorre em âmbito interpessoal porque as mulheres não possuem autonomia sobre o corpo e a vida, porque não são valorizadas e respeitadas socialmente. Logo, essa violência é reflexo de relações patriarcais, as mesmas que provocam violações e explorações em âmbito estrutural, como trabalharmos mais e ganharmos menos e termos nossos corpos mercantilizados. (P. 70).

Essa violência patriarcal, racista, machista e capitalista de nossa sociedade foi herdada de nossos colonizadores portugueses e europeus na América, em diálogo com a tradição republicana que irá nos influenciar posteriormente – França, EUA – que não rompem em nenhum momento com o patriarcado.

### **3. A população LGBTQIAP+**

A sigla LGBTQIAP+ é uma nomenclatura que significa lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, sendo que o “+” abarca as demais orientações sexuais e de gênero, representando pluralidade de identificações. A discussão sobre a população LGBTQIAP+ se refere a um grupo de pessoas que não se identifica com o binarismo de gênero da sociedade contemporânea, cristã e ocidental. Dessa forma, os grupos sociais que rompem com o binarismo apresentam diferentes orientações sexuais e diferentes identidades de gênero e se organizam em torno dessa sigla para luta política, por direitos e por reconhecimento identitário. Vasconcelos et al (2023, p. 03) explicam:

A cisheteronormatividade pode ser entendida como um sistema de relações de poder em que se pressupõe a existência de apenas dois gêneros opostos (homem e mulher) que são sempre coincidentes com os corpos (sexo biológico masculino efeminino) e que sempre se atrairão mutuamente pelo seu oposto. 1 No entanto, a orientação sexual e a identidade degênero podem assumir múltiplas características e comportamentos afetivosexuais que se

diferem dessa normatividade.

Na sociedade binária, cristã e ocidental, há uma luta política que implica a busca da equidade e do fim da discriminação por parte de grupos que não se identificam com as normas de vivência de gênero da sociedade contemporânea. Nos últimos anos, vários avanços foram obtidos em termos de legislação, mas há ainda muito a ser modificado em termos de cultura.

Por exemplo, o casamento civil homoafetivo foi autorizado pelo Supremo Tribunal Federal em maio de 2011. Além disso, em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou uma decisão que proíbe cartórios de se negarem a realizar casamentos homoafetivos. Nessas decisões, o que está implícita é uma discussão sobre o conceito de família, que sempre foi definida como a união de homem e mulher, como na tradição cristã. A seguir, podemos ver a decisão do relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277, Ministro Ayres Brito (2013, p.613):

A Constituição de 1988, ao utilizar-se da expressão “família”, não limita sua formação a casais heteroafetivos nem a formalidade cartorária, celebração civil ou liturgia religiosa. Família como instituição privada que, voluntariamente constituída entre pessoas adultas, mantém com o Estado e a sociedade civil uma necessária relação tricotômica. (...) Isonomia entre casais heteroafetivos e pares homoafetivos que somente ganha plenitude de sentido se desembocar no igual direito subjetivo à formação de uma autonomizada família.

Conforme podemos ver no texto, há uma ruptura com a percepção de família, mas essa ruptura nunca foi efetivamente concluída, porque o Código Civil nunca foi alterado e manteve a mesma noção binária de família. Isso ocorre porque as mudanças no âmbito do Direito nem sempre promovem mudanças na esfera das relações sociais e da cultura. Uma mudança no Código Civil implica na aprovação dela pelo Congresso Nacional, que tem muitas bancadas conservadoras, que discriminam relações outras que não as heteroafetivas.

Outra importante mudança no âmbito do Direito foi a Ação Direta por Omissão 26 de 2019, que aprovou a equiparação de homofobia a crime de racismo. O relator, Ministro Celso de Melo (2019, p.02):

(...) a homofobia e a transfobia constituem espécies do gênero racismo, na medida em que racismo é toda ideologia que pregue a superioridade/inferioridade de um grupo relativamente a outro (e a homofobia e a transfobia implicam necessariamente na inferiorização da população LGBT relativamente a pessoas heterossexuais cisgêneras que se identificam com o próprio gênero). Acrescenta que a homofobia e a transfobia inequivocamente se enquadram no conceito de discriminações atentatórias a direitos e liberdades fundamentais, donde enquadradas, nesta hipótese subsidiária (caso não se as entenda como espécies do gênero racismo), no disposto no art. 5º, inc.

XLI, da CF/88, que, no presente caso, impõe a elaboração de legislação criminal que puna tais condutas.

Sem dúvidas, a questão da segurança pública envolvendo a população LGBTQIAP+ é grave, especialmente considerando que o Brasil é o país no mundo que mais assassina pessoas trans, segundo dados da Organização das Nações Unidas (2021). De fato, as mudanças na esfera de direito da população LGBTQIAP+ não tem implicado na mudança dos comportamentos violentos.

Os conceitos de gênero da sociedade contemporânea são dados a partir de características que são biológicas. Contudo, esse conceito não é biológico e não é natural. Na verdade, o conceito de gênero nasce para estabelecer relações de dominação, especialmente a cisheteronormatividade hegemônica, que nega outras formas de expressões sexuais e afetivas. A sociedade naturaliza o conceito de gênero, para que as relações de poder sejam vivências como algo que é “normal”, patologizando outras formas de convivências, de amor e de relações. (SCOTT, 1995).

Uma ordem que foi legitimada como natural é de difícil ruptura, especialmente quando legitimada pelo Estado, pela escola, pelas ciências da saúde e pelo Estado. Foucault (2001) estudou a história da sexualidade, para compreender que a sociedade contemporânea, em seu regime disciplinar, impôs o biopoder, ou seja, cria um discurso sobre o corpo e sobre o comportamento humano, que define o que é certo ou errado e o que é normal ou patológico. Nessa ordem, expressões outras que não a heterossexualidade são reprovadas, tanto que, durante muitos anos, tanto a homossexualidade quanto a transexualidade foram consideradas doenças a serem tratadas. A escola, conforme explica o autor, não é uma instituição neutra e reproduz discursos e legitimadas práticas discriminatórias.

Por isso que há uma forte luta por parte dos movimentos LGBTQIAP+ por direitos, inclusive pelo direito ao trabalho e à segurança pública. O direito ao nome social certamente é um outro avanço importante, mas a luta por reconhecimento identitário e por direitos ainda não acabou. As minorias sociais sabem que direitos não são garantia perpétua e que retrocessos são sempre possíveis e que o conservadorismo social está em alta no Brasil, especialmente considerando a bancada evangélica no Congresso Nacional.

Os efeitos da violência e do preconceito em relação à população LGBTQIAP+ é justamente a vulnerabilidade social à qual se encontram. A dificuldade de conseguir



emprego talvez seja um dos mais importantes aspectos a serem considerados, porque é o acesso à renda que garante autonomia desses grupos sociais diante da marginalização social.

Ainda, é fundamental pensar no papel do Estado e em como há omissões da parte dos governos em criar políticas e ações afirmativas para a população LGBTQIAP+. Não se trata apenas de garantir direitos, mas de fazer reparação histórica de toda a negação de direitos que marcam a história da população LGBTQIAP+ no país.

#### **4. O papel da escola: uma questão social.**

A escola é um espaço de aprendizados e vivências que participa da formação humana dos estudantes, professores, funcionários, e até pais de alunos e comunidade em sua volta. A escola é fundamental para rever o olhar da sociedade sobre o tema e (re)discutir estereótipos que ainda contribuem para mortes por feminicídio e homofobia.

A escola precisa ser um ambiente de prevenção à violência. Porém, é um aparelho ideológico do Estado, que serve para a reprodução de modelos sociais, econômicos e familiares desejados por nossa classe dominante.

É também um local de disputa política, onde pode haver um grande avanço na conscientização de professores, alunos e funcionários para lutarem por um mundo mais justo, igualitário e fraterno, onde as diversidades sejam encaradas com naturalidade, pois é na boa convivência com a diversidade de ideias, de partidos políticos, de religiões, de gêneros, de orientações sexuais, etc. que cresceremos enquanto democracia, buscando consolidar uma hegemonia para uma mudança social mais profunda.

A educação é um complexo constitutivo da vida social, que tem uma função social importante na dinâmica da reprodução social, ou seja, nas formas de reprodução do ser social, e que numa sociedade organizada a partir da contradição básica entre aqueles que produzem a riqueza social e aqueles que exploram os seus produtores e expropriam sua produção. Este complexo assume predominantemente o caráter de assegurar a reprodução dos contextos sociais, das formas de apreensão do real, do conjunto de habilidades técnicas, das formas de produção e de socialização do conhecimento científico que reponham contínua e ampliadamente as desigualdades entre as classes fundamentais e as condições necessárias à acumulação incessante. Integra, junto com outras dimensões da vida social, o conjunto de práticas sociais necessárias à continuidade de um modo de ser, às formas de sociabilidade que particularizam uma

determinada sociedade. Sua função social, portanto, é marcada pelas contradições, pelos projetos e pelas lutas societárias e não se esgota nas instituições educacionais, embora tenha nelas um espaço privilegiado de objetificação.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Infelizmente, constatamos que a escola brasileira sempre foi uma reprodutora de conceitos heteronormativos, da supremacia masculina, mesmo que hoje esta seja um local de predominância feminina, seja entre professoras, coordenação e direção.

A escola, no lugar de ser um espaço de acolhimento, acaba tornando-se um espaço de tortura, onde o/a adolescente (e até crianças) que ainda está começando a entender sua sexualidade, sofre todo tipo de preconceito. E isso acaba por gerar revolta, repetências, abandono e até expulsão das escolas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No cotidiano das/os/es professoras/es/xs, todos os anos, encontramos alunos/as/es LGBTQIAP+(Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais e outros mais) perturbados/as/es e traumatizados/as/es por problemas gerados pela homofobia: alunas trans que têm seu nome masculino na chamada e vêm vestidas de mulher, ou o contrário, por exemplo. O direito a serem chamados/as por seu nome social já é assegurado a eles/as desde 30 de julho de 2019 (Lei estadual 16.946), mas não há qualquer esclarecimento por parte da maioria das escolas e nem por parte dos professores em geral, raro algumas exceções. Muitos sequer conhecem a lei.

Isso só poderá acabar quando lutarmos por políticas públicas efetivas que combatam a homofobia, o machismo e o racismo. Desse modo, acreditamos e defendemos que a educação pode ser esse caminho, implementando debates que levem à discussão e compreensão desse tema de forma mais ampla para dentro das escolas, como uma medida preventiva às violências.

## **REFERÊNCIAS**

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: a experiência vivida**. 10.impr. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. v.2 p.9.

\_\_\_\_\_. ONU Mulheres Brasil. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher "Convenção de Belém do Pará" (1994)**.

Disponível

em:

<<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencaoobelem1994.pdf>> Acesso em 15/05/2023

\_\_\_\_\_. **Violência contra mulheres em 2021.** In: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em:

<<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>> Acesso em 17/05/2023 CISNE, Mirla; MORAIS DOS SANTOS, Silvana Mara. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social.** São Paulo: Cortez, 2018. (Biblioteca básica de serviço social; v.8). p. 25; p. 36; p. 43; p.44; p.45; p. 46; p.47; p.51; p. 58; p. 70; p. 132.

FOUCAULT. M. **A Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Brasil é o país que mais mata travestis e pessoas trans no mundo, alerta relatório da sociedade civil entregue ao UNFPA.**

Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/110425-brasil-%C3%A9-o-pa%C3%ADs-que-mais-mata-travestis-e-pessoas-trans-no-mundo-alerta-relat%C3%B3rio-da>.

Acesso em: 18 maio 2023.

PISCITELLI, Adriana. **Re-criando a (categoria) mulher?** In: ALGRANT, L. (Org.). **A prática feminista e o conceito de gênero.** São Paulo: IFCH/Unicamp, 2002. p.66 (Textos Didáticos.).

PRADO. Danda. *O que é família.* São Paulo: Abril Cultura/Brasiliense, 1985, p, 55 p. 67).

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Perseu Abramo, 2004.p. 36, 43 ).

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade,** Porto Alegre, v. 2, n. 20 , p. 71-100, jul./dez. 1995.

Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação. CEFESS.2013

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277.** Distrito Federal, 2011. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>.

Acesso em: 18 maio 2023.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão**

**26.** Distrito Federal, 2019. Disponível em:

<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADO26votoMAM.pdf>. Acesso

em: 18 maio 2023.

VASCONCELOS NM, ALVES FTA, ANDRADE GN, PINTO IV, SOARES FILHO AM, PEREIRA CA, MALTA DC. Violência contra pessoas LGB+ no Brasil: análise da Pesquisa Nacional de Saúde, **Rev Bras Epidemiol.** 2023; 26(Suppl 1). **1**